



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

EDITAL LICITATÓRIO
CONVITE Nº 000001/2018
PROCESSO N 000060/2018

1. PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SAAE/SMA 008/2018, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o qual será processado e julgado, observando o Anexo I – Termo de Referência, a presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores; pelas demais legislações pertinentes à matéria; pelo presente Convite e seus anexos, que dele constituem parte integrante para todos os efeitos legais.

1.1 Os envelopes dos DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO e da PROPOSTA deverão ser entregue no Setor de Protocolo do SAAE, localizado na Avenida João XXIII, 2204- CEP:29931-910 - Bairro Centro - São Mateus – ES, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação até as 10:30 horas do dia 28 de março de 2018.

1.2 A abertura dos envelopes a que se refere o item o item 1.1 DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO e PROPOSTA, ocorrerá no dia 28 de março 2018, às 14:00h, na Sede do SAAE no setor de Licitação, localizada na Avenida João XXIII, 2204- CEP:29931-910 - Bairro Centro - São Mateus – ES.

2 - OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem como objeto a LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP, conforme especificações constante no anexo 1 deste Edital, que fica fazendo parte integrante deste CONVITE.

2.2. A Comissão Permanente de Licitação, ao proceder ao exame das propostas, desclassificará de imediato o licitante que se enquadrar no Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão da dotação orçamentaria do SAAE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (2000200010.1760501344.004.33903900000.20000000).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.1.1 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrito Federal e Municipal suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.1.2 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.1.3 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.1.4 - Estrangeiras que não funcionam no país.

3.2 - As empresas candidatas ao Convite deverão satisfazer às condições expressas no presente edital, seus anexos e legislação pertinente.

3.3 Poderão participar do presente certame aqueles formalmente convidados pela Administração, bem como aqueles que, mesmo não convidados e manifestarem seu interesse se cadastrando com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, observadas a data e hora descritas no subitem 1.1 deste Edital, conforme estabelece os §3º,6,7 do art. 22 da Lei Federal nº 8.66/93.

3.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

3.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.6. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4 - ABERTURA DA LICITAÇÃO:

4.1 - A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

5 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

5.1 - Os licitantes deverão entregar até o dia e local definido no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação do SAAE, sua documentação e proposta, em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, na AVENIDA JOAO XXIII, 2204 - CENTRO - SAO MATEUS - ES - CEP: 29.931-910, Telefone:(27)3313 – 1444, e-mail:administracao@saesma.com.br/Site:www.saaesma.com.br No SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal - Lei de criação Nº 792 de 30-03-1967, CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE HABILITAÇÃO Nº 1
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ref. Convite nº 000001/ 2018.
Avenida João XXIII, 2204 - Bairro Centro.
Razão Social completa

ENVELOPE PROPOSTA Nº 2
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ref. Convite nº 000001/2018.
Avenida João XXIII, 2204 - Bairro Centro.
Razão Social completa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1:

6.1 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada produzida por qualquer processo ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para conferência das cópias que integrarão o processo, pela Comissão de Licitações. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não proporcionem condições de análise por parte da Comissão de Licitações.

6.1.1 - Habilitação jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS. Com força no artigo 195, paragrafo 3º da CF/88.

6.1.3 - Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

6.1.4 - Relativos a Capacidade Técnica

- a) Apresentar o atestado de capacidade técnica expedido por pessoa de direito público ou privado, que comprove satisfatoriamente a prestação de serviços de locação.
- b) o veiculo deverá ser ano de 2013 ou superior;
- c) Os materiais e equipamentos deverão estar em boas qualidades, a fim de garantir a segurança e integridade física dos usuários;
- d) Declaração em cumprimento a Lei 9.854, de 27/01/1999, sancionada pelo Presidente da República, conforme anexo 4.
- e) Declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

OBS: Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

- * Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- * Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- * Serão dispensados da filial aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

7 - PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2:

7.1 - A proposta será elaborada em conformidade com as condições indicadas neste Edital, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, deverá apresentar os seguintes elementos:

- a) Preço unitário e total, expresso em moeda nacional, incluindo todos os custos de transporte, fretes, descarga, impostos, encargos sociais, seguros, manutenções, todas as taxas e outros custos relacionados com a prestação dos serviços.
- b) Validade da proposta 60 dias consecutivos, contados da abertura das propostas;
- c) Proposta Comercial, digitada, devidamente datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital.
- d) período será de 12 (doze) meses para o objeto licitado.
- e) Prazo de entrega 01 (um) dia após a publicação do contrato.

8 - DOS PROCEDIMENTOS:

A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

8.1 - Recebimento dos envelopes, com chamada das empresas e anotações na ata dos representantes dos licitantes presentes;

8.2 - Os documentos constantes do envelope "HABILITAÇÃO", serão rubricados por todos os presentes e pelos Membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

8.3 - O resultado da "HABILITAÇÃO" será comunicado a todos, após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer por comunicação direta ou na mesma data da abertura dos respectivos envelopes.

8.4 - O envelope "PROPOSTA" da empresa inabilitada será devolvido ao respectivo proponente, fechado, desde que decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.

8.5 - Havendo renúncia expressa de todos a qualquer recurso contra o julgamento da "HABILITAÇÃO", os envelopes "PROPOSTA" das empresas habilitadas serão abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos àquela fase, caso contrário, a Comissão de Licitação marcará nova data para sua abertura.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

8.6 - A abertura dos envelopes será realizada no local definido neste Edital, sendo lavrada Ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pelos membros da Comissão, ficando todos os documentos à disposição dos interessados para exame.

8.7 - É facultada a CPL, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo aceito inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.

8.8 - Qualquer empresa, por seu representante legal, poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério dos membros da Comissão considerá-lo ou não, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento.

8.9 - Ocorrendo à desclassificação de todos ou a inabilitação de todas as propostas a Administração poderá fixar o prazo de 8 dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme artigo 48, § 3, da Lei 8666/93 e alterações.

9-AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às disposições contidas neste edital;
- b) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado;
- c) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais participantes.

9.3 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, e após obedecido o disposto no parágrafo 2 do artigo 3 da Lei 8666/93 e alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos serão convocados, vetado qualquer outro processo, conforme artigo 45, paragrafo 2 da Lei 8666/93.

9.4 - A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados.

9.5 - Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre valores propostos, prevalecerá o montante por extenso. Se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

9.6 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada.

9.7 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública.

9.8 - A Comissão Permanente de Licitação para conclusão de julgamento das propostas, solicitará ao requisitante do pedido do objeto, parecer técnico da proposta vencedora.

10 - DOS RECURSOS:

10.1 - Recurso, no prazo de 2 dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

10.2 - Representação no prazo de 2 dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, que não caiba recurso hierárquico;

10.3 - Pedido de reconsideração de decisão do Diretor Geral do SAAE, da Declaração de Inidoneidade, no prazo de dez dias da intimação do ato.

10.4 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 10, terá efeito suspensivo, podendo o Diretor Geral do SAAE motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais.

10.5 - Interpostos os recursos serão comunicados aos demais participantes, que poderão impugná-los no prazo de 2 dias úteis.

10.6 - O recurso será dirigido o Diretor Geral do SAAE por intermédio da CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo, devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 2 dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

11 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EMPENHO

11.1 - Homologada a decisão e após decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, a Administração convocará regularmente o interessado para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8666/93 e suas alterações.

11.2 - Caso não compareça devidamente munido da documentação para retirar o instrumento equivalente, poderão ser aplicadas às penalidades previstas neste edital e seus anexos, quais sejam: multa de 20% sobre o valor do contrato estabelecido em sua proposta e, ainda, a suspensão para contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo acima estipulado, por igual período, nos termos do art. 64, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12 - DAS MULTAS E PENALIDADES:

12.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato importará na aplicação das sanções estabelecidas nos termos do artigo 87, da Lei 8666/93 e suas alterações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% do valor total do objeto, por dia de atraso;
- c) Multa de 20% do valor total do objeto, pelo descumprimento da entrega.
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração.

12.2 – A multa referente à letra “b” do item anterior, será descontada na nota fiscal, quando dopagamento.

12.3- Antes da aplicação de quaisquer das demais penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 5 dias úteis.

13 - RECEBIMENTO:

13.1 - O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

13.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no setor de transporte do SAAE de São Mateus, situado à Avenida João XXIII, 2204 - Bairro Centro - São Mateus - ES, acompanhado com a documentação, no prazo máximo de 01 dia após a publicação do contrato.

13.3 - Se o objeto desta licitação não corresponder às especificações do Edital, o mesmo será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 - O pagamento será realizadp em parcela mensal, na conta corrente da empresa contratada, em até 10 (dez) dias úteis, após a medição decada mês, devidamente comprovados mediante a apresentação da Nota Fiscal e a regularidade fiscal, sob atesto do fiscal designado pelo SAAE.

14.2 - Se a Nota Fiscal apresentar incorreções será devolvida e o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.

14.3 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado do material.

14.4 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - O presente Edital encontra-se no site www.saaesma.com.br, onde constarão todas as informações do processo licitatório, incluindo alterações, recursos e respostas dos mesmos e conclusão.

15.2 - Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser feito, por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, sendo que os esclarecimentos técnicos serão fornecidos pelo Sr. Denis Cassini, no local e horário indicados neste edital.

15.3 - Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

15.4 - A Contratante se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, servindo de base de cálculo os preços unitários da proposta.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

15.5 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE se reserva o direito de revogar ou anular a presente Licitação, nos casos previstos em Lei, observado o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

15.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

15.6 - A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE , julgará e classificará as propostas apresentadas, encaminhando o processo para homologação da Diretora Geral do SAAE.

15.7 - Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial ou qualquer instrumento de mandato do indicado representante legal para fins da Licitação, acompanhado do Contrato Social ou similar, sem o que não poderá intervir em favor da representada, conforme anexo III.

15.8 - A CPL solicita aos interessados o comparecimento às reuniões a fim de agilizar os trabalhos.

15.9 - Não serão levados em consideração pelo SAAE tanto na fase de classificação, como na fase posterior à adjudicação quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

15.10 - Caso as datas previstas para realização deste CONVITE sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

15.11 - Expirado o horário fixado para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

15.12 - A rescisão das obrigações decorrentes da presente CONVITE, se processará de acordo com o que estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.13 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de São Mateus - Estado do Espírito Santo, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.

15.14 - Os casos omissos serão submetidos a parecer da assessoria jurídica do SAAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

Fazem parte do presente Edital:

Anexo 1 - Termo de Referência

Anexo 2 - Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo 3 - Declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

Anexo 4 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação

Anexo 5- Dados Cadastrais

Anexo 6 - Modelo de Carta Credencial

Anexo 7 - Recibo de Edital

Anexo 8 - TCAC

São Mateus - ES, seis de março do ano de dois mil e dezoito.

Maria da penha Pinheiro dos Santos
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 008/2018



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Locação de veículo tipo Pick-Up, cabine simples, com capacidade mínima de carga para 01 tonelada, potência mínima do motor 1.6 flex, com ar condicionado, equipado com escada fixa de 8,40 metros e ferramental, por um período de 12 meses, incluindo as despesas com manutenção, objetivando o suporte de Manutenção Mecânica e Elétrica no Município de São Mateus e Interiores, devendo o referido veículo ficar à disposição por tempo integral da Autarquia.

2.1. – JUSTIFICATIVA

A solicitação da locação se dá tendo em vista o aumento de serviços de manutenção mecânica e elétrica com a utilização dos poços artesianos no abastecimento de água potável ao Município de São Mateus. E considerando também a ausência de veículos apropriados para tal finalidade de propriedade da Autarquia.

2.2. Benefícios:

- Redução das interrupções da distribuição de água por meio dos poços artesianos, por problemas elétricos e mecânicos.
- Melhoria no abastecimento de água aos cidadãos.
- Agilidade no atendimento dos serviços de manutenção mecânica e elétrica.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) O SAAE reserva-se o direito de não receber o veículo caso esteja em desacordo com o previsto neste Termo.
- b) A Contratada é obrigada a corrigir ou substituir de imediato e as suas expensas, o veículo, se ocorrer paralisação do veículo, pelo período superior a 05 (cinco) horas diárias, por motivo de defeitos, quebras, manutenção ou outros motivos não especificados.
- c) As despesas com manutenções preventivas ou corretivas, serão de responsabilidade da Contratada.
- d) O veículo deverá ser plotado com a logomarca do SAAE contendo a informação: a serviço do SAAE de São Mateus – ES.

3.1. O veículo deverá ser equipado com os seguintes equipamentos e ferramentas:

- 01 – Escada fixa de 8,40 metros de extensão;
- 02 – Capacetes de PVC injetável com suspensão em tecido;
- 01 – Cinto de segurança com talabarte;
- 02 – Pares de luvas de vaqueta fina;
- 02 – Óculos de segurança;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

- 01 – Bolsa de lona;
- 01 – Colete reflexivo;
- 01 – lanterna de pilha de alta luminosidade;
- 01 – Alicates de uso geral com cabo isolado e bainha;
- 01 – Alicates de corte com cabo isolado e bainha;
- 01 – Canivete;
- 01- Chave de fenda de 10” x 1/4”;
- 01- Chave de fenda de 06” x 3/16”;
- 01- Chave de teste de fase;
- 01- Escova de aço;
- 01 – Chave inglesa 12”;
- 01 – Jogo de chaves de boca;
- 01 – Enxada;
- 01 – Cavadeira de ferro;
- 01 – Marreta de 05 kg;
- 05 – Cones de sinalização laranja-branco reflexivo;
- 01 – Multímetro tipo alicate amperímetro;
- 01 – Escada de fibra extensão de 8,40 metros;
- 01 – Corda de sisal ou nylon, de 1/2” x 21m;
- 01 – Arco de serra;
- 01 - Martelo

4. PRAZO, LOCAL, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DESTINO

4.1. A demanda da Autarquia tem como base as seguintes características:

- a) O veículo deverá estar à disposição por tempo integral da Autarquia, inclusive fins de semana e feriados.
- b) As localidades a serem atendidas serão no âmbito deste Município, incluindo a Sede e Interiores.
- c) O prazo para início da prestação dos serviços deverá ser de 01 (Um) dia, após a publicação do Contrato.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação deverá ser informado pela Seção de Compras.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

- 6.1.1. Apresentar o veículo e equipamentos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e equipamentos, se obrigando a trocá-los caso se comprove má qualidade, sem nenhum ônus para a Autarquia.
- 6.1.3. Observar rigorosamente, as normas estabelecidas na contratação.
- 6.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Autarquia, quanto à execução contratual.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

6.1.5. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado ao Contratante, aos seus funcionários ou a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

6.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.1.7. Responder, em relação ao contrato, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: seguros contra acidentes, taxas, impostos.

6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

6.1.9. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civis ou penais, relacionadas à execução do Contrato.

6.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante.

6.11. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

6.12. Quanto à segurança e higiene:

Manter o veículo, identificado pelo logotipo da Contratada e com a inscrição: “A SERVIÇO DO SAAE”.

6.13. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços.

7.2. Solicitar a substituição do veículo, caso ultrapasse o tempo previsto de paralisação disposto no item 3.

7.3. Proceder à medição dos serviços

7.4. Notificar, por escrito a Contratada, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.

7.5. Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Contrato.

8. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1. A Autarquia deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

8.2. O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

8.3. O fiscal ou gestor do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

8.4. O fiscal ou gestor do Contrato, deverá atestar através dos Termos abaixo descritos, devidamente assinados pela Contratada e pelos respectivos gestores do Contrato:

- a) Termo de Início dos Serviços
- b) Termo de paralisação dos Serviços, devidamente justificado
- c) Termo de Reinício dos Serviços, devidamente justificado
- d) Termo de Recebimento Provisório
- e) Termo de Recebimento Definitivo

8.5. O fiscal ou gestor do Contrato, deverá registrar em Relatório de Ocorrências as irregularidades ou falhas que encontrar nos serviços, nele anotando as observações e notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com a Contratada.

8.6. O fiscal ou gestor do Contrato, deverá atestar a execução dos serviços mediante fotografias, que deverão ser juntadas aos Relatórios de Medições.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em parcela mensal, na conta corrente da empresa contratada, em até 10 (dez) dias úteis, após a medição de cada mês, devidamente comprovados através de boletins de medições, juntamente com a Nota Fiscal e comprovantes de regularidade fiscal, sob atesto do fiscal designado pelo SAAE.

10. FONTE DE RECURSOS

10.1. Os recursos para pagamento dos serviços serão originários dos cofres do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (recursos próprios).

11. APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços deverão ser apresentados em formato de proposta orçamentária, com informações para contato, data e prazo de validade.

11.2. Sobre o preço apresentado, deverão incidir todos os impostos, taxas, encargos sociais, fretes, seguros, manutenções, dentre outros, não sendo devido ao SAAE quaisquer despesas decorrentes dos serviços.

12. VALIDADE DA PROPOSTA

12.1. A proposta não poderá ter validade inferior a 60 (Sessenta) dias. As propostas que omitirem o prazo de validade será entendidas como válidas pelo período acima mencionado.

13. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

13.1. Tomar como critério de avaliação o menor preço global, de modo que atenda as especificações exigidas neste Termo.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa de direito público ou privado, que comprove satisfatoriamente a prestação de serviços de locação.

14.2. O veículo deverá ser ano de fabricação 2013 ou superior.

14.3. Os materiais e equipamentos deverão de boa qualidade, a fim de garantir a segurança e integridade física dos usuários.

15. SANÇÕES POR INADIMPLENTO

15.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, e eventuais atrasos importará na aplicação das sanções estabelecidas nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) Advertência

b) Multa de 20% pelo descumprimento das cláusulas contratuais, calculado sobre o valor total do Contrato.

c) Suspensão para contratar com a Administração

d) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração.

15.2. Multa referente à letra “b” do item anterior, será descontada na nota fiscal fatura, quando do pagamento.

São Mateus – ES, 24 de janeiro de 2018.

Denis Alves Cassini
Chefe da Seção de Manutenção e Equipamento



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

Anexo2

Convite Nº 000001/2018

LOCAL E DATA

A _____(NOME DO ÓRGÃO)_____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação na Convite nº ____/____.

(nome e identificação do representante legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

ANEXO 3

MODELO DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO A LEI 9854/1999

Convite 000001/2018

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei no 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho, noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

ANEXO 4

***Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação
(Papel timbrado da empresa)***

Convite nº 000001/2018

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no Convite nº **000001/2018** do SAAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

Anexo 5

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

Dados da Empresa

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

CEP:

Fones/Fax:

Email:

Optante Simples Sim() Não ()

Dados Bancários da Empresa

Banco:

Agência:

Conta:

Dados do Contato com a Empresa

Nome:

Cargo:

Endereço Completo:

CEP:

Fone/Fax

Email:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

Dados do Representante da Empresa para Assinatura do Contrato

Nome:

Cargo:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Endereço Completo:

CEP:

Fone/Fax:

Email:

Órgão

RG:

Expedidor:

CPF:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

Anexo 6

Convite 000001/2018

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O REPRESENTANTE

Proponente Local e Data

_____ (Nome do órgão) _____

Assunto:

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, informar a V.S.a., que o(s) Sr.(s) _____ carteira(s) de identidade nº _____ é/são pessoas designada(s) por nós para acompanhar a Convite 001/2018 nº ____/____, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente:

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente _____ (Nome da Proponente) _____.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

Recibo de Edital de Licitação

Confirmamos o recebimento do Edital, referente a(o) Convite nº
000001/2018, referente à locação de veículo.

Empresa

Nome:

Data:

Horário:

Assinatura

Cargo

OBS: Preencher e enviar e-mail administracao@saaesma.com.br
Enviar original imediatamente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

Anexo 8

Convite nº 000001/2018

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES
TRABALHISTAS**

Eu, _____ (NOME COMPLETO), representante legal da Empresa _____ (NOME DA EMPRESA), declaro, sob as penas da Lei, que os funcionários envolvidos na prestação de serviços, objeto do Contrato nº _____ foram devidamente remunerados conforme estabelecido na CTPS, bem como que foram cumpridas todas as obrigações trabalhistas estabelecidas na Convenção Coletiva da Categoria e na legislação trabalhista nacional.

Declaro, ainda, que neste mês de (INDICAR O MÊS), não há nenhum funcionário, envolvido na prestação de serviços, em aviso prévio (se houver, indicar), demitido por justa causa/sem justa causa (se houver, indicar, listando, inclusive, os valores pagos a título de rescisão contratual e juntar comprovantes de depósito) ou que pediu rescisão do contrato de trabalho (se houver, indicar, listando, inclusive, os valores pagos a título de rescisão contratual e juntar comprovantes de depósito). Por fim certificamos que cumprimos todos os termos do TCAC em anexo.

São Mateus, ____ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA
AVENIDA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e a empresa _____, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para fim expresso nas cláusulas que o integram.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO MATEUS - ES, com sede à Avenida João XXIII, 2204, Centro, São Mateus - Espírito Santo, inscrito no CNPJ no 27.998.368/0001-47, representado neste ato pela Diretor Geral do SAAE, René Michel Kherlakian, portador da Carteira de Identidade nº 5.968.694-7SSP/SP e CPF nº 039428918-83 no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, CPF no _____, daqui por diante denominado simplesmente o primeiro de CONTRATANTE e o segundo CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO aquisição de equipamentos de emissão simultânea, conforme os termos e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 - Contratação de empresa vencedora do certame, para fornecimento dos item(.....), valor unitário(.....) quantidade (.....) valor total do item (.....) destinado a Seção de Manutenção Elétrica do SAAE de São Mateus - ES, com entrega de 01 dia após assinatura publicação deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

2.1 - O veículo deverá ser entregue ao setor de transporte do SAAE, situado à Avenida João XXIII, 2.204 - Centro- São Mateus - ES, acompanhado com a documentação no prazo máximo de 01 dias após a publicação do contrato.

2.2 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.3 - Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.4 - A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

2.5 - Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes dos serviços contratados.

2.6 - Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Fiscalização

3.1 - A execução deste contrato será acompanhada por servidor (es) designados pela Administração, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, que acompanharão a entrega dos produtos.

3.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1 - Pelo fornecimento dos equipamentos de emissão simultânea, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ _____ (_____)

4.2 – O pagamento será realizado em parcela mensal, na conta corrente da empresa contratada, em até 10 (dez) dias úteis, após a medição de cada mês, devidamente comprovados mediante a apresentação da Nota Fiscal e a regularidade fiscal, que deverá estar válida e substituir somente quando estiver finalizado o prazo de validade das certidões fiscais, após sob atesto do fiscal designado pelo SAAE.

4.3 – Se a Nota Fiscal apresentar incorreções será devolvida e o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.

4.4 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado do material.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

5.1 - A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária **2000200010.1760501344.004.3390390000.20000000-** para o exercício de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência:

6.1 - O prazo de vigência deste contrato de 12 meses, após a entrega total do veículo

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1 - São obrigações das partes:

I - Do CONTRATANTE:

a) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do material.

b) Solicitar a troca do material a serem devolvidos mediante comunicação da CONTRATANTE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

c) Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com os termos constantes neste instrumento contratual.

I - Da CONTRATADA:

Promover a entrega do material nas condições fixadas na Cláusula Primeira, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.

b) A contratada é obrigada a corrigir ou substituir de imediato e as suas expensas, o veículo, se ocorrer paralisação do veículo, pelo período superior a 05 (cinco) horas diárias, por motivos de defeitos, quebras, manutenção ou outros motivos não específicos.

c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo SAAE quanto à entrega do material contratado, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega do material ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

h) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

i) Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civis, comerciais e previdenciários, relacionadas ao fornecimento do produto.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e demais exigências do Edital, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Das Sanções

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Convite importará na aplicação das sanções estabelecidas nos termos do artigo 87, da Lei 8666/93 e suas alterações:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% por dia de atraso, do valor total do contrato;

c) Multa de 20% pelo descumprimento do valor total do Contrato;

d) Suspensão para contratar com a Administração;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

9.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação

10.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

11.1 - Fica eleito o foro da comarca de São Mateus - ES, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.
E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Mateus - ES, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

René Michel Kherlakian
Diretor Geral do SAAE

CONTRATADA:

Contratada

Testemunhas:
